



## **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**

**Certidão nº 001/2023**

**Número do Processo Administrativo 8028/2021**

**O Município de Pilar do Sul-SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Federal 13.465/2017, expede a presente CRF – Certidão de Regularização Fundiária para o Núcleo denominado Pedro Gázio, com as seguintes características:**

Requerentes: **Lucimara Ferreira da Silva**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 41.597.123-8 SSP/SP, CPF nº 332.030.748-77, casada sob regime da comunhão parcial de bens com Henderson Verdugo Pascoal, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 45.039.330-6 e CPF nº 317.858.458-70, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 158, quadra A, lote 11, **Reginaldo dos Santos Pereira**, brasileiro, motorista, portador do RG nº 27.160.449-9 SSP/SP e CPF nº 198.174.078-37, casado sob regime da comunhão parcial de bens com Gisele de Goes Antonio Pereira, brasileira, desempregada, portadora do RG nº 35.144.511-0 SSP/SP, e CPF nº 303.456.818-51, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 176, quadra A, lote 12; **Alexandre Donizeti Moreira**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 18.956.568-8 SSP/SP e CPF nº 062.730.598-96, casado sob regime da comunhão universal de bens com Josimeia Betty Siqueira Moreira, brasileira, portadora do RG nº 15.753.072-3 SSP/SP e CPF nº 100.583.938-70, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 200, quadra A, lote 14; **Marcelo Marques Pereira**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 45.088.437-5 SSP/SP e CPF nº 327.121.778-51 casado sob regime da comunhão parcial de bens com Karina dos Santos Carvalho Pereira, brasileira, pecuarista, portadora do RG nº 47.224.996-4 SSP/SP, e CPF nº 399.873.548-82, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 177, quadra B, lote 08; **Edson José Pereira**, brasileiro, operador de máquinas, portador do RG nº 18.956.637 SSP/SP e CPF nº 085.482.168-67, casado sob regime da comunhão parcial de bens com Sônia Gomes dos Santos Pereira, brasileira, do lar, portadora do RG nº 23.400.718 SSP/SP, e CPF nº 134.215.508-40, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 167, quadra B, lote 9; **Silvio Jesus dos Santos**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 40.414.571-1 SSP/SP e CPF nº 328.052.988-37, casado sob regime da comunhão parcial de bens com Liliane Diniz Nicolau dos Santos, brasileira, do lar, portadora do RG nº 41.596.904-9 SSP/SP e CPF nº 374.656.088-80, residentes e domiciliados na Rua Pedro Gázio, nº 157, quadra B, lote 10; **Ivani Gomes dos Santos Takahashi**, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 22.406.039-9 SSP/SP, e CPF nº 245.508.238-52, residente e domiciliada na Rua Pedro Gázio, T.V, quadra B, lote 11, **Claudinei José Pereira**, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do RG nº 17.223.030 SSP-SP e CPF



nº 027.111.578-57, residente e domiciliado na Rua Pedro Gázio, nº 240, quadra A, lote 17, todos neste Município.

**Matrículas atingidas pelo perímetro da REURB:** Núcleo Urbano Informal registrado na matrícula nº 50 perante o Registro de Imóveis de Pilar do Sul-SP

**Responsável Técnico:** Danielle Gomes da Silva CAU nº A50596-0.

**Localização:** acesso principal Avenida José de Nóbrega – Pilar do Sul-SP

**Modalidade da Regularização Fundiária Urbana:** REURB de Interesse Específico (REURB-E)

**Tipo de Empreendimento:** núcleo urbano informal consolidado e existente até 22 de dezembro de 2016, na modalidade LOTEAMENTO.

#### ESPECIFICAÇÃO DO NÚCLEO PEDRO GÁZIO:

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA m <sup>2</sup>	%
<b>Lotes (38)</b>	<b>26.446,36</b>	<b>88,43%</b>
<b>Sistema Viário</b>	<b>3.461,18</b>	<b>11,57%</b>
<b>Áreas institucionais</b>		
• E.P.C	0,00	0,00%
• E.P.U	0,00	0,00%
<b>Espaços Livres de Uso Público</b>		
• Sistema de Lazer (Praça)	0,00	0,00%
• Área Verde	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>29.907,54</b>	<b>100%</b>

O Município de Pilar do Sul-SP, nos termos do art. 12 da Lei Federal 13.465/17, declara que a presente certidão contempla a aprovação urbanística e ambiental do Núcleo denominado Pedro Gázio.



O Município de Pilar do Sul-SP certifica que o núcleo se enquadra na espécie de interesse específico, denominado REURB-E para fins de Regularização Fundiária Urbana.

O Município de Pilar do Sul-SP certifica que o núcleo se encontra situado fora de Área de Proteção Ambiental (APA), que possui Área de Preservação Permanente (APP) preservada e sem qualquer outra restrição de ordem ambiental. Informamos também que a gleba não foi utilizada para aterro/ depósito de materiais que possam trazer risco à saúde da população; não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geológicos/ geotécnicos; não possui quadras com declividade superior a 30%; e não está sujeita a inundação.

O Núcleo denominado Pedro Gázio está provido da infraestrutura essencial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, composto por sistema de abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica pública e domiciliar, sistema de drenagem de águas pluviais e sistema viário pavimentado.

Em obediência ao procedimento administrativo da REURB, todas as notificações exigidas pela Lei Federal 13.465/17 foram devidamente realizadas não havendo apresentação de nenhuma impugnação por parte dos notificados quanto à regularização fundiária do referido núcleo. Diante desta afirmação, cercou-se em dar publicidade ao ato conforme Edital publicado em 24 de novembro de 2022, Ano I, Edição nº 84, páginas 7/16.

Os Requerentes identificados acima cumprem as exigências da Deliberação nº 001/2023 conforme reunião realizada em 28/02/2023 do COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Excetuam-se para todos os efeitos os lotes 01 e 19 da Quadra A.

Assim, o Município de Pilar do Sul-SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 28, VI da Lei Federal 13.465/2017 expede a presente CRF (Certidão de Regularização Fundiária) – para o Núcleo denominado Pedro Gázio, com acesso principal na Avenida José de Nóbrega.

Complementa esta CRF a relação dos beneficiários constantes no (anexo I), aos quais o município está concedendo direito real de aquisição originária da propriedade através da Legitimação Fundiária nos moldes do art. 11, VII da Lei 13.465/2017, além dos projetos e peças técnicas devidamente aprovados por meio do Processo Administrativo nº 8028/2021.

Pilar do Sul, 02 de Agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**Prefeito Municipal**